ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

LEI Nº 1.866/2013
Data: 20.12.2013
Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Pestalozzi de Guaíra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade **Associação Pestalozzi de Guaíra** – CNPJ nº 77.418.655/0001-09, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	01	Departamento de Educação
FUNÇÃO	12	Educação Especial
SUB-FUNÇÃO	367	Educação Especial
PROGRAMA	0025	Integração da criança portadora de necessidade especial
PROJETO / ATIVIDADE	2035	Manutenção e Revitalização da Educação Especial
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	505	Royalties
RUBRICA	2909	
SALDO	R$30.000,00	

Art. 2° As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação apresentado por ocasião do requerimento da entidade.

Art. 3° Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio em prol da entidade, consistente em serviços de terraplanagem e adequação de terreno para fins de edificação de quadra poliesportiva pela entidade, até o limite financeiro de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal